

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.097/2024

LEI Nº. 1.097/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL.		
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0008.2094	SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00806	R\$ 42.000,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		
08.244.0008.1049	ENFRENTAMENTO AS VIOLENCIAS CONTRA MULHER - INVESTIMENTO		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	00807	R\$ 15.000,00
08.244.0008.2095	ENFRENTAMENTO AS VIOLENCIAS CONTRA MULHER - CUSTEIO		
3.3.90.30	Material de Consumo	00807	R\$ 40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00807	R\$ 15.000,00
TOTAL ESPECIAL			R\$ 112.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 00806 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	R\$ 42.000,00
Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 00807 ENFRENTAMENTO AS VIOLENCIAS CONTRA MULHER	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 112.000,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 20 de agosto de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudinéia Aparecida Vicente

Código Identificador:8FEC05EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/08/2024. Edição 3093

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>